



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ARTES APLICADAS**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

**EDITAL N° 004, de 21 de outubro de 2021.**

O presidente do Colegiado do Curso de Artes Aplicadas, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 011/2012, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Artes Aplicadas.

## **1. DAS VAGAS**

1.1. 01 (uma) vaga para docente de qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso de Artes Aplicadas, incluindo o Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Alocados em qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso, incluindo o Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: 21 a 25 de outubro de 2021.

3.2. Local: Por e-mail: [coaap@ufs.edu.br](mailto:coaap@ufs.edu.br)

3.3. Horário: Até a meia-noite do prazo final.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Artes Aplicadas, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

## **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante senha a ser utilizada no endereço da votação [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br), os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, no Curso de Artes Aplicadas;



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE ARTES APLICADAS**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Artes Aplicadas neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

## **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. Data: 04 de novembro de 2021.

5.2. Local: [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)

5.3. Horário: 8 horas às 17 horas.

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

## **6. DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo(a) na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da coordenadoria, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **8. DO MANDATO**

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João Del-Rei/MG, 21 de outubro de 2021.

---

**Prof. Bruno de Guimaraens Amarante**  
**Coordenador do Curso de Artes Aplicadas**  
**COAAP/UFSJ**